

## EDITAL

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Ano letivo 2026/2027

Mestrado em Farmácia

Especialização em Farmacoterapia Aplicada

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação e do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC, em vigor, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2.º Ciclo de Estudos - Mestrado em Farmácia - Especialização em Farmacoterapia Aplicada, o qual se rege pelas seguintes disposições:

### 1 - Condições de admissão no ciclo de estudos

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:
  - a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente na área de Farmácia ou outros cursos das ciências da saúde ou da vida;
  - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Farmácia organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
  - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC;
  - d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
2. Para efeitos da alínea d) do número 1, e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o Conselho Técnico-Científico da ESTeSC avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1º ciclo de estudos até à data-limite de submissão da Dissertação/Trabalho de projeto/Relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.
3. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado, nem o reconhecimento desse grau.

## 2 - Número de vagas

Sob proposta do Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso:

1ª Fase: 30 vagas

2ª Fase: vagas sobrantes da 1ª fase

O curso funcionará com um número mínimo de 15 estudantes matriculados e inscritos.

A decisão do funcionamento do curso ocorrerá quando for atingido o mínimo de alunos, ou até ao final do processo de matrículas e inscrição da última fase do concurso.

## 3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

Os candidatos admitidos no concurso de acesso ao ciclo de estudos serão classificados pelo júri tendo em atenção os seguintes critérios:

$$CF = 0,20 A + 0,20 B + 0,4 C + 0,1 D + 0,1 E$$

em que:

CF – Classificação final obtida na escala de [0 a 20] valores, arredondada às centésimas;

A – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica as habilitações académicas do candidato [20 valores – Doutoramento; 14 valores - Mestrado; 10 valores - Licenciatura/Bacharel];

B – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica a classificação obtida na formação académica anterior do candidato [Classificação do grau de licenciado]. Caso haja apenas uma classificação qualitativa no certificado entregue pelo candidato, serão aplicados os seguintes valores. Excelente/Aprovado com Distinção e Louvor -19 valores; Muito Bom / Aprovado com Distinção - 17 valores; Bom / Aprovado - 15 valores; Suficiente - 13 valores. Caso o candidato entregue o certificado sem a classificação final, será atribuída a classificação de 10 valores.];

C – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica o exercício de atividades profissionais, técnicas ou científicas do candidato [20 valores – Mais de 5 anos de serviço na área científica das Ciências da Saúde; 16 Valores – Até 5 anos de serviço na área científica das Ciências da Saúde; 12 valores - Até 2 anos de serviço na área científica das Ciências da Saúde; 10 valores - Experiência profissional em outra área científica; 0 valores- Sem experiência comprovada];

D – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, no âmbito do exercício como monitor de estágio no curso de Licenciatura em Farmácia da ESTeSC, por parte do candidato [1 valor por cada ano em que exerceu a função de monitor de estágio até ao máximo de 20 valores];

E – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores [Caso o número de candidatos não exceda o número de vagas colocadas a concurso, será atribuída a classificação 0 valores; caso o número de candidatos exceda as vagas disponíveis, o Júri procederá à atribuição da classificação em função da data da obtenção do último grau académico [20 valores – menos de um ano; 16 valores – até 3 anos; 12 valores - Até 5 anos; 10 valores superior a 6 anos]

Critérios de desempate: data/hora da validação/pagamento da candidatura, ordenados do mais antigo ao mais recente.

#### 4 - Normas e prazos de candidatura

1. As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço <https://inforestudante.ipc.pt/>.

Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

##### 1.ª Fase:

- Apresentação da candidatura: até 15 de julho de 2026;
- Validação das candidaturas pelos Serviços: até 20 de julho de 2026;
- Disponibilização de lista de seriação provisória: 23 de julho de 2026;
- Reclamações: até 24 de julho de 2026;
- Decisão sobre reclamações/lista de seriação definitiva: 27 de julho de 2026;
- Matrícula e inscrição dos candidatos colocados: de 28 a 31 de julho de 2026.

##### 2.ª Fase:

- Apresentação da candidatura: De 17 de agosto a 1 de setembro de 2026;
- Validação das candidaturas pelos Serviços: Até 3 de setembro de 2026;
- Disponibilização de lista de seriação provisória: 7 de setembro de 2026;
- Reclamações: Até 9 de setembro de 2026;
- Decisão sobre reclamações/lista de seriação definitiva: 14 de setembro de 2026;
- Matrícula e inscrição dos candidatos colocados: de 15 a 17 de setembro de 2026.

As reclamações deverão ser enviadas, nos prazos indicados, no Inforestudante, por meio de “requerimento para reclamação no âmbito de uma candidatura”. Não serão objeto de análise reclamações que não sejam submetidas na plataforma de gestão académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

2. No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:
  - a) Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) de que o candidato é titular com informação da(s) classificação(ões) final(ais). No caso de documento estrangeiro, os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
  - b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;
  - c) Digitalização de documento comprovativo de identificação civil (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte) com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura, a não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da ESTeSC;
  - d) Digitalização do cartão de identificação fiscal, com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura, a não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da ESTeSC;
  - e) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável);
  - f) Digitalização do IBAN (para que os montantes pagos possam ser devolvidos caso o curso não venha a funcionar). *(Opcional)*
  - g) Outros. *(Opcional)*
3. A taxa de candidatura é cobrada no momento da formalização, devendo ser regularizada por meio da referência bancária gerada e disponibilizada na conclusão do processo de candidatura.
4. A não apresentação dos documentos exigidos na candidatura e/ou o não pagamento da taxa de candidatura, até ao limite do prazo de candidatura, constituem motivos de exclusão do concurso.
5. Na situação em que um candidato não possui nacionalidade portuguesa, ou nacionalidade de um Estado-membro da União Europeia, ou não seja nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e reúna condições para ser equiparado a candidato nacional ou a um candidato de um Estado Membro da União Europeia, nos termos do DL. 36/2014, 10 de março, na sua atual redação, deverá apresentar prova da sua condição de excecionalidade.

## 5 - Taxas e propina

- a) Taxa de candidatura – 50,00 € (cinquenta euros) por cada candidatura, de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado;
- b) Taxa de matrícula/inscrição, por curso – 50,00€ (cinquenta euros), de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor;
- c) Propina anual – 1.250,00€/anual (com possibilidade de pagamento faseado, de acordo com o regulamento de propinas do IPC);  
– 3.000,00€/anual (aplicável a estudantes internacionais\*, pago na íntegra no ato de matrícula e inscrição).

(\*) *Estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, **excetuando**:*

- *Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou os nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;*
- *Os familiares de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;*
- *Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam - o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontra a frequentar o ensino secundário em Portugal;*
- *Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.*

## 6 - Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Farmácia - Especialização em Farmacoterapia Aplicada constam em anexo ao Despacho nº 5390/2022, de 19 de abril, publicado no Diário da República nº 86, 2ª série, de 04 de maio de 2022, cujo funcionamento foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e que se encontra registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A – Cr 156/2012/AL01.

Informação disponível no portal institucional <https://www.ipc.pt/ipc/oferta-formativa/mestrado-em-farmacia-especializacao-em-farmacoterapia-aplicada-2/>.

## 7 - Júri

Presidente: João José de Moraes Joaquim (Coordenador do Curso)

Vogal: Cristiano Filipe Romão de Matos

Vogal: Rui Santos Cruz

## 8 - Funcionamento do Curso

As aulas irão funcionar em regime presencial às sextas, das 18h00 às 22h00, e aos sábados, das 9h00 às 18h00.

## 9 - Calendário Escolar

O curso iniciará em outubro de 2026, e decorrerá de acordo com o Calendário Escolar aprovado para o ano letivo 2026/2027.

## 10 - Regimes de precedências e de avaliação

O estudante que se inscreveu/matriculou no 1.º ano do curso está condicionado à realização de um número mínimo de 36 ECTS desse mesmo ano curricular para poder inscrever-se no 2.º ano do mesmo curso.

A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de mestrado tem caráter individual e será realizada conforme as normas de avaliação vigentes na ESTeSC. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja nota final de avaliação seja igual ou superior a dez valores., numa escala de zero a vinte valores.

## 11 - Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC (<https://www.estesc.ipc.pt/index.php/regulamentos-e-legislacao/tabela-de-emolumentos/>).

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC (<https://www.estesc.ipc.pt/index.php/regulamentos-e-legislacao/regulamentos/>)

e do Regulamento de Creditações do IPC (<https://www.estesc.ipc.pt/index.php/regulamentos-e-legislacao/creditacao/>).

## 12 - Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

O processo de concretização consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento Académico do Mestrado em Farmácia da ESTeSC (<https://www.estesc.ipc.pt/index.php/regulamentos-e-legislacao/regulamentos/>).

## 13 - Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

A data limite para requerer a marcação de provas com a entrega da Dissertação, Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio será 30 de setembro de 2028;

## 14 - Termos em que se realiza a associação com outro estabelecimento de ensino (não aplicável)

## 15 - Processo de atribuição da classificação final

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento Académico do Mestrado em Farmácia da ESTeSC (<https://www.estesc.ipc.pt/index.php/regulamentos-e-legislacao/regulamentos/>).

## 16 - Outras informações

1. A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização, estabelecida na alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC confere o direito a um Diploma de Especialização, com menção da classificação final obtida;
2. Os estudantes matriculados e inscritos num mestrado, que não tenham concluído a componente referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC, nos dois anos sucessivos após o ato de matrícula/inscrição, poderão renovar anualmente a inscrição em frequência no mesmo ciclo de estudos, numa edição subsequente, enquanto o ciclo de estudos se encontrar em funcionamento;
3. Nas situações em que tenha havido interrupção da frequência do ciclo de estudos em referência, e caso pretendam retomar a frequência do mesmo, os interessados terão de efetuar a candidatura, para o efeito, através do link <https://inforestudante.ipc.pt/>, nos prazos estabelecidos no presente edital;
4. Os estudantes com o curso de especialização concluído e que não tenham realizado, no prazo legalmente previsto, a componente não curricular (Dissertação/Projeto/Estágio), poderão solicitar a prorrogação do mesmo, por períodos de seis meses, renovável até um máximo de quatro vezes, estando sujeitos ao pagamento de 50 % do valor da propina anual fixada para o 1.º ano da edição em que se venham a inscrever.

O Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra,

(Telmo António dos Santos Pereira)